**LEI Nº 3.229, DE 19 DE ABRIL DE 2012.**

***Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Associação Amiga dos Animais de Leme.***

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a Associação Amiga dos Animais de Leme, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.260.894/0001-09, tendo por objeto a execução das ações de controle de natalidade (castração), o recolhimento e o tratamento de animais no Município de Leme, conforme plano de trabalho, parte integrante desta, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão em anexo.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.11.01-10.301.0016.2.017000-3.3.50.39, consignada no orçamento do Município, suplementada se necessário.

Parágrafo Único - As dotações necessárias à execução do convênio nos exercidos seguintes serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de abril de 2.012.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**
**Prefeito do Município de Leme**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEME E A ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS ANIMAIS DE LEME - AAAL, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE DE NATALIDADE (CASTRAÇÃO), O RECOLHIMENTO E O ATENDIMENTO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE LEME.**

**CONVÊNIO Nº /2012**

**O MUNICÍPIO DE LEME**, Estado de São Paulo, com sede na Av. 29 de Agosto, nº 668, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**, portador da Cédula de identidade com RG.SSP.SP nº 15.873.882 e inscrito no CPF.MF sob nº 027.726.778-18, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS ANIMAIS DE LEME - AAAL** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.260.894/0001-09, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 3.177/2011, com sede na Rua Valentim Bacciotti, nº 79 - Jardim do Sol, neste ato representada por sua Presidente **Sandra Márcia Guaraldo Macedo**, portadora da Cédula de Identidade com RG.SSP.SP nº 6.406.707-9 e inscrita no CPF.MF sob nº 020.968.029-62, residente na Rua Fúlvia, nº 40 - Jardim Casarão, doravante designado simplesmente **ENTIDADE** celebram o presente convênio, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ....., de ....., com o objetivo de executar as ações de controle de natalidade (castração), o recolhimento e o tratamento de animais no Município de Leme, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste convênio a execução das ações de controle de natalidade (castração), o recolhimento e o tratamento de animais no Município de Leme, na conformidade do Plano Trabalho que constitui parte integrante deste convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Ao **MUNICÍPIO** compete:

I - transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente convênio;
II - supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste convênio;

III - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

A **ENTIDADE** compete:

I - executar diretamente as ações a que se refere a Cláusula Primeira na conformidade do Plano de Trabalho;
II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados;
III - manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vista ao alcance dos objetivos deste convênio;
IV - manter os recursos recebidos em conta específica para o convênio e aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
V - apresentar, mensalmente, ao Município o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da **ENTIDADE**;
VI - prestar contas ao **MUNICÍPIO**, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 25 de janeiro do exercício subseqüente, dos recursos repassados durante o exercício anterior ou, se for o caso, até 25 (vinte e cinco) dias após o término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO.** A **ENTIDADE**, quando da prestação de contas, deverá recolher ao Erário Municipal eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeira realizadas, salvo se receber autorização expressa do Município para a utilização extemporânea destes recursos;
VII - manter a contabilidade específica, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
VIII - assegurar ao **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio, garantindo o livre acesso aos locais de execução do objeto;

IX - autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal na execução do projeto cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio.
X - realizar cotação prévia de preços para aquisição de bens e serviços, previstos no plano de trabalho, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor total do presente convênio é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cuja despesa correrá à conta do Código da Classificação da despesa nº 02.11.01-10.301.0016.2.017000-3.3.50.39, da Secretaria de Saúde do Município, devendo incluir em suas propostas orçamentarias dos exercícios seguintes a dotação necessária à execução deste convênio. O recurso será transferido na forma de repasse mensal, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º - A **ENTIDADE**, ao receber os recursos de que trata esta cláusula, deverá:

I - no período correspondente ao intervalo entre o repasse das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
II - computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplica-las, exclusivamente, no objeto conveniado.

§ 2º - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior obrigará a **ENTIDADE** à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO**

Os recursos serão transferidos pelo **MUNICÍPIO** à **ENTIDADE**, na forma de repasse mensal, mediante a aprovação da aplicação dos recursos anteriormente recebidos.

**Parágrafo Único** - A liberação dos repasses de que trata esta cláusula, fica condicionada a apresentação pela **ENTIDADE**, do Relatório de Execução Físico-Financeiro, demonstrando a utilização dos recursos referentes às parcelas recebidas anteriormente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério das partes, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses.

Quando o MUNICÍPIO der causa ao atraso na liberação dos recursos, fica obrigado a prorrogar, "de oficio" a vigência deste instrumento, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

I - prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **ENTIDADE**;

II - prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 25 de janeiro do exercício subseqüente, dos recursos repassados durante o exercício anterior ou, se for o caso, até 25 (vinte e cinco) dias após o término de vigência deste instrumento ou de suas eventuais prorrogações, acompanhada dos seguintes documentos, além de outros exigidos nas instruções do Tribunal de contas do Estado;

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas as ações que demonstrem atingir as metas definidas no Plano de Trabalho;
b) relatório de execução físico-financeira;
c) demonstrativo da receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;
d) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados;
e) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;

f) cópia dos extratos da conta bancária específica;
g) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO**

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo de 30(trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO,** atualizados pelos índices de remuneração da caderneta de poupança, à partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) inexecução do objeto do convênio;
b) não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas, nos prazos exigidos;
c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

Parágrafo Único - Quando da rescisão ou denúncia do presente convênio, a **ENTIDADE** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO,** no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO,** no prazo improrrogável de 25 (vinte e cinco) dias do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor, ficando vedada a alteração da natureza de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Leme para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 03(três) vias de igual teor.

Leme, .....

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS ANIMAIS DE LEME**
**Sandra Marcia Guaraldo Macedo**
Presidente

# ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS ANIMAIS DE LEME - AAAL

Rua Valentim Bacciotti, nº 79 - Jardim do Sol - 13.610-810 - Leme/SP
CNPJ nº 13.260.894/0001-09 - Inscrição Municipal nº 17.391
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.177 - 27.06.2011

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leme/SP.

P.M. LEME/SP
RECEBIDO
Protoc. Nº 001743
Em 16/11/11

**ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS ANIMAIS DE LEME – AAAL** - inscrita no CNPJ nº 13.260.894/0001-09, com sede nesta cidade e comarca de Leme/SP., à Rua Valentim Bacciotti, nº 79 – Jardim do Sol – CEP. 13.610.810, neste ato representada pela sua Presidente, Sandra Márcia Guaraldo Macedo, portadora da Cédula de Identidade com RGSSP.SP. nº 6.406.707-9 e inscrita no CPF MF sob o nº 020.968.029-62, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Leme/SP., à Rua Fúlvia, nº 40 – Jardim Casarão – CEP. 13.617-385, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar parceria mediante celebração de convênio, conforme justificativas a seguir expostas:-

**1.-** A AAAL é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em data de 14 de janeiro de 2011, contando com associados, atualmente trabalhando com inúmeras voluntárias e voluntários, sem qualquer funcionário efetivo, prestando, gratuitamente, serviços de atendimento a cerca de 100 (cem) animais, os quais são provenientes de socorro realizados, do recolhimento de animais de rua em risco ou feridos, como também de animais entregues por terceiros, que não têm condições de dar a eles o cuidado e o tratamento necessários, bem como animais que estejam submetidos a maus tratos. Além disso, também promove a castração de machos e fêmeas, para evitar o crescimento dos animais abandonados já existentes..

**2.-** A Requerente pretende celebrar parceria mediante convênio, tendo por objeto promover ações de controle de natalidade (castração), além de recolhimento de animais abandonados, doentes, acidentados, vítimas de maus tratos, com a finalidade de, uma vez recuperados, serem encaminhados para adoção. Para tanto, a AAAL necessita estabelecer a citada parceria, mediante convênio, com a Municipalidade, eis que os gastos que a entidade mensalmente despende, além de onerar sobremaneira a Requerente, não está esta última conseguindo receita suficiente para atender as despesas mensais com a aquisição de ração, medicamentos, castração, pagamento de profissionais (veterinários), etc.

**3.-** Assim sendo, para possibilitar a continuidade e até mesmo para ampliação dos serviços prestados pela Requerente, há urgente necessidade de que seja celebrada a parceria, mediante convênio, ora pleiteada. A Requerente informa que, mensalmente, somadas todas as suas despesas, estas se elevam ao total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Assim, pretende a Requerente uma subvenção mensal no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), ficando o restante a cargo da Requerente.

Nestes termos, com os documentos exigidos,
Pede e Espera Deferimento.
Leme/SP., 16 de agosto de 2011.

ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS ANIMAIS DE LEME
Sandra M Guaraldo Macedo

Sandra Márcia Guaraldo Macedo
Presidente

## 1.- DADOS CADASTRAIS.

ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS ANINAIS DE LEME – AAAL.

Rua Valentim Bacciotti, nº 79 – Jardim do Sol.

Leme - São Paulo - CEP. 13.610-810.

Responsável: Sandra Márcia Guaraldo Macedo.

CPF.MF. 020.968.029-62 - RG.SSP.SP. 6.406.707-9

Rua Fúlvia, nº 40 – Jardim Casarão / Leme-SP. – CEP. 13.617.385.

## 2.- DESCRIÇÃO DO PROJETO.

Convênio, mediante parceria, para complementação das despesas da Associação.

O projeto destina-se a promover ações de controle de natalidade (castração), alé de recolhimento de animais abandonados, doentes, acidentados, vítimas de ma tratos, com a finalidade de, uma vez recuperados, serem encaminhados pa adoção.

## 3.- METAS A SEREM ATINGIDAS.

A Associação tem mantido sob os seus cuidados, dispensando tratamento alimentação, cerca de 100 (cem) cães e gatos, mensalmente (os quais, depois tratados, são encaminhados para adoção), sendo certo que as metas a ser atingidas são as abaixo relacionadas :-

**Meta :-**
-castração (cães e gatos)..... 80.
-adoção (cães e gatos)..... 50.
-tratamento de animais abandonados e acidentados..... 30.

-conscientizar a população acerca da posse responsável;
-motivar e incentivar a população quanto à adoção.

-conscientizar a população acerca da posse responsável;
-motivar e incentivar a população quanto à adoção.

Combater a proliferação desordenada, instituindo medidas cabíveis e tomando providências necessárias;

-reduzir os riscos à saúde pública quanto a exposição à zoonoses, desenvolvendo ações de prevenção;

-obter melhorias para a coletividade, aprimorando a correlação animal/ seres humanos, em convivência;

A receita será utilizada para o atendimento desses animais, os quais são recolhidos ou recebidos pela AAAL, provenientes de socorro realizados, do recolhimento de animais de rua que estejam em risco ou feridos, como também de animais entregues por terceiros, sem condições de dar a eles o cuidado e o tratamento necessários, e ainda de animais submetidos a maus tratos. Além disso, também promove a castração de machos e fêmeas, para evitar o crescimento da população de animais abandonados já existente.

## 4.- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

No cronograma anexo, estão discriminadas todas as despesas mensais.

Leme.sp., 16 de agosto de 2011.

ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS ANIMAIS DE LEME

Sandra Márcia Guaraldo Macedo

Sandra Márcia Guaraldo Macedo

Presidente

| QUANTIDADE | NOME | | |
|---|---|---|---|
| 1 CX | SORO CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML | | |
| 1 CX | SORO CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML | | |
| 1 CX | SORO RINGUOR COM LACTATO 250ML | | |
| 2 | CLORO GALÃO 5L (ESTERILIZADOR) | | |
| 1 | QUATERNARIO DE AMONIO 5L | | |
| 2 CX | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M | | |
| 1 | ALGODÃO (ROLO) ORTOPEDICO 10 CM. | | |
| 2 L | IODO (TINTURA) 2% | | |
| 2 L | ALCOOL 70% | | |
| 5 | DOSCARPACK OU SOFO PACK 7L | | |
| 5 | COLETOR DE MATERIAL PORFUROCORTANTO | | |
| 3 PACOTES | SACO PLASTICO BIOLOGICO (BRANCO) | | |
| 3 PACOTES | SACO PLASTICO COMUM (PRETO) | | |
| 3 CX | SIRINGA 3 ML S/ AGULHA | | |
| 2 CX | SIRINGA 5 ML S/ AGULHA | | |
| 1 CX | SIRINGA 10 ML S/ AGULHA | | |
| 2 CX | SIRINGA INSULINA S/ AGULHA | | |
| 1 | ESPARADRAPO 10 x 50 | | |
| 1 CX | AGULHA HIPODERMICA 0,70 x 25 MM (226) C/ 100 | | |
| 1 CX | AGULHA HIPODERMICA 0,80 x 25 MM (26) C/ 100 | | |
| 1 CX | SCALP (BORBOLETA) 216 | | |
| 1 CX | SCALP (BORBOLETA) 236 | | |
| 1 L | ACEPRAM GOTAS 10 ML | | |
| 1 CX | AGOMAXI L.A. (ANTIBIOTICO) 50ML | | |
| 2 CX | ALMOTALIA 250ML | | |
| 1 CX | ALMOTALIA 500ML | | |
| 1 | ANASEDAN 10ML (XILAZINA 2%) | | |
| 2 | ATADURA CROPO 10CM. X 1,8M PACOTE C/ 12 | | |
| 1 | AURISEPT 100ML | | |
| 1 | BACTROVET PRATA (SPRAY) 500ML | | |
| 1 | BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML C/10 | | |
| 1 L | BIONEW 100ML | | |
| 1 L | BISOLVON 50ML INJ | | |
| 2 | BOLSA TRANFUSÃO C/ ETDA 500ML | | |
| 2 | BUSCOFIN COMPOSTO 50ML | | |
| 1 CX | CETRIAXONA (ANTIBIOTICO INJ) 1g. 10fes. | | |
| 1 CX | CIMETILINA 2ML C/ 50 AMP. | | |
| 20 AMP | CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML | | |
| 1 | CLOROXIDINA 2% 1L | | |
| 1 | COLIRIO ANESTESICO 10ML | | |
| 1 | COLIRIO CLORANFENICOL 10ML | | |
| 1 | COLIRIO DEXAFENICOL 5 ML | | |
| 1 | COLIRIO FLUORESCEINA 3ML | | |
| 2 CX | CORT-TRAT 50ML | | |
| 1 | DIPIRONA IBOSS 50 ML | | |
| 1 | DOPALEN 10 ML | | |
| 1 | DOXICICLINA INJETAVES 20 ML | | |
| 1 | ECP 10ML INJETAVEL | | |
| 2 CX | ENROPET 150ng. C/ 10 cp. | | |
| 4 ENV. | ENTEREX SACHE. 8 grs | | |
| 3 | EQUIPO P/ TRANSFUSÃO | | |
| 20 | EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS | | |
| 1 | ESPARADRAPO 10 x 50 | | |
| 5 ANP. | FENERGAN 50 ng / 2ML | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | FERRODEX 10ML | | |
| 2 | FIO - NYLON Nº0 C/ AGULHA | | |
| 2 | FIO - NYLON Nº2-0 C/ AGULHA | | |
| 2 | FIO - NYLON Nº3-0 C/ AGULHA | | |
| 2 | FITA CREPE 19 x 50 | | |
| 1 | FITA MICROPORS 100mm / 10m | | |
| 2 | FLEET ENEMA 130ML (PHOSFOENEMA) | | |
| 1 CX | FUROSEMIDA 20mg / 2ML C/ 15 AMP | | |
| 2 TB | GANADOL POMADA 50 G | | |
| 1 | GARROTE 1M | | |
| 10 ANP. | GLICOSE 50 % 10ML | | |
| 1 CX | HEMOBLOCK 50mg/ ML C/ 5 AMP | | |
| 3 FC | HIPOVITA B12 20ML | | |
| 1 FC | IBATOX 200 ML | | |
| 1 FC | IVOMEC 50 ML INJ | | |
| 1 FC | KETOJET 10 % 100ng 10 ML INJ | | |
| 5 | LAMINA DE BISTUI Nº 24 | | |
| 5 CX | LAMINA DE BARBOAR CX C5 | | |
| 1 | LIQUIDO DE DAKIN 1LT | | |
| 1 | LUVA DE PROCEDIMENTO M. CX C/ 100 | | |
| 1 CX | METOCLOPRAMIDA 2ML C/ 50 AMP | | |
| 1 | MONAVIN B1 20 ML INJ. | | |
| 1 | MONAVIN C 20 ML INJ | | |
| 10 CX | MULTITEC 800mg C/ 4 comp. | | |
| 1 | NAUSETRAT INJ. 10ML | | |
| 1 | NITROFURAZONA POMADA 2mg /6 500 6 | | |
| 1 CX | ONDANSETRONA 4mg C/ 5 ONP INJ | | |
| 4 | PENTABIOTICO REFORÇADO 6.000,000 15 ML | | |
| 1 CX | PREVE-GEST 5mg C/ 12cp | | |
| 2 CX | PREDNISONA 20mg C/ 10cp | | |
| 1 | SONDA ENDOTRAQUEAS PVC 3,0 | | |
| 1 | SONDA ENDOTRAQUEAS PVC 4,0 | | |
| 1 | SONDA ENDOTRAQUEAS PVC 5,0 | | |
| 1 | SONDA ENDOTRAQUEAS PVC 6,0 | | |
| 1 | SONDA ENDOTRAQUEAS PVC 7,0 | | |
| 2 | SONDA URETAL Nº 10 | | |
| 2 | SONDA URETAL Nº 16 | | |
| 10 | SONDA URETRA P/ GATOS (TOM CAT) | | |
| 1 | SORO IMUNOSORO ANTIOFIDICO 50ML | | |
| 2 | TRISSULFIN 50gr INJ | | |
| 5 CX | TECNOCRIS 1mg . 1ANP . 1ML | | |
| 5 CX | TERRAMICINA 50ML INJ | | |
| 1 | TRIATOX 40 ML | | |
| 1 | UNGUENTO REFORÇADO IBASA 200gr | | |
| 2 CX | UNIENROL 50mg CP | | |
| 1 | XILAZIN 2% 10ML | | |
| 2 | ZELOTRIL 10% 50 ML ( CATAR 500ML FORLANA) | | |

ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS ANIMAIS DE LEME - AAAL

Rua Valentim Bacciotti, nº 79 - Jardim do Sol - 13.610-810 - Leme/SP
CNPJ.nº 13.260.894/0001-09 - Inscrição Municipal nº 17.391
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.177 - 27.06.2011

**IDENTIFICAÇÃO: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO MEDIANTE PARCERIA.**

**ORGÃO : ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS ANIMAIS DE LEME – AAAL.**

## JUSTIFICATIVA

- Considerando que o Município de Leme registra expressivo número de casos de animais (cães, gatos e até mesmo cavalos) abandonados ou carentes dos devidos cuidados pelos responsáveis, cuja presença e circulação em ambiente urbano são fatores de alerta pelas conseqüências que se refletem na saúde pública e na segurança coletiva,

-Considerando a proliferação desordenada, dando causas a situações problemáticas referentes aos animais, que ficam sujeitos a todo tipo de crueldades e doenças próprias da espécie e, com relação à comunidade, que fica vulnerável aos riscos de contaminação por exposição a zoonoses,

-Considerando que as ocorrências de abandono de animais domésticos por seus responsáveis, têm origem na carência de recursos para prover os devidos cuidados aos seus animais, além da falta de conscientização das obrigações da posse responsável;

-Considerando que a dimensão do problema e suas conseqüências já apresentam proporções preocupantes, atingindo animais e pessoas, faz-se necessária a mobilização das autoridades, de associações voltadas para essas finalidades e também da população, na busca de soluções que minimizem tal problema, alterando-se o quadro existente.

-Considerando a inexistência de serviço público específico, a AAAL está suprindo o Poder Público.

## IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO.

Parceria para as ações voltadas para o atendimento de animais em situação de risco, abandonados, feridos e doentes, para, com o necessário tratamento, buscar a sua recuperação para, depois, entregar através de adoção para pessoas responsáveis que possam deles cuidar. Além disso, promover também a vacinação contra doenças, bem como a castração do maior número possível de animais (cães e gatos), buscando, assim, com essa última providência, o decréscimo da população de animais domésticos, evitando a proliferação desordenada e sua sérias conseqüências, preservando a saúde e a segurança da coletividade.

Animais domésticos, das espécies canina, felina e eqüídea, em situação de abandono, bem como feridos, doentes ou acidentados, e, ainda, que estejam sofrendo maus tratos por parte de seus donos, com mais ênfase em relação à população de baixa renda, cuja condição econômica não possibilita os devidos cuidados,

## ETAPAS OU FASE DE EXECUÇÃO.

Para execução de suas atividades, há necessidade de recolhimento de animais de rua, e bem assim daqueles feridos e acidentados, gerando despesas com transporte. Uma vez recolhidos, os animais necessitam de cuidados de veterinários e recebimento de medicação apropriada, até a sua recuperação e adoção.

### 1.- Quanto aos animais abandonados:

1.1.- recolher animais de rua (abandonados, doentes, feridos, acidentados);
1.2.- fornecer aos animais recolhidos alimentação e tratamento;
1.3.- encaminhar animais para adoção;

### 2.- Quanto às castrações de animais:

2.1.- promover a castração de animais (cães e gatos), para controle da reprodução animal, priorizando a atendimento a proprietários de baixa renda;

## PLANO DE APLICAÇÃO.

A Associação utilizará o valor objeto da parceria da seguinte forma:

Medicamentos (tratamentos, castração, cirurgias, etc.).
Material de higiene (desinfetantes, sabão, detergente,
Recursos humanos (veterinários,
Transporte (remoção de animais).
Telefone
Locação de imóvel.
Alimentação / Ração.
Impressos.

ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS ANIMAIS DE LEME - AAAL

Rua Valentim Bacciotti, nº 79 - Jardim do Sol - 13.610-810 - Leme/SP
CNPJ nº 13.260.894/0001-09 - Inscrição Municipal nº 17.391
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.177 - 27.06.2011

**Os recursos do Município serão utilizados para:**
-pagamento de veterinários / castração, consultas, cirurgias.
-medicamentos diversos.
-transporte e remoção de animais.
-alimentação / ração.

**Os recursos da Associação serão utilizados para:**
-complementar pagamentos a veterinários;
-telefone.
-material de higiene.
-serviços de limpeza (canil).
-impressos - -locação de imóvel.

Leme.sp., 16 de agosto de 2011.

ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS ANIMAIS DE LEME

Sandra M Guaraldo Macedo

Sandra Márcia Guaraldo Macedo

Presidente

## PREVISÃO MENSAL DE MEDICAMENTOS PARA USO DOS VETERINÁRIOS

| MEDICAMENTO | QUANT, PREVISTA | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|
| Antitóxico injetável (mercepton) | 5 frascos de 200 ml | 14,99 | 74,95 |
| Antihemorrágico injetável | 30 ampolas | 33,70 | 202,20 |
| Atropina injetável 1% | 3 frascos | 3,65 | 10,95 |
| Cimetidina injetável | 50 ampolas | 20,11 | 20,11 |
| B12 injetável | 50 ampolas | 5,94 | 29,70 |
| Complexo B injetável | 50 ampolas | 76,00 | 76,00 |
| Furosemida injetável | 20 ampolas | 22,31 | 22,31 |
| Plasil injetável | 40 ampolas | 18,23 | 18,23 |
| Enrofloxacina injetável 10% | frascos de 500 ml | 68,00 | 123,00 |
| Penicilina LA injetável | 3 frascos de 200 ml | 17,00 | 41,00 |
| Dipirona injetável | 3 frascos | 7,38 | 22,14 |
| Dexametasona injetável | 6 frascos | 14,98 | 89,88 |
| Doxiciclina (VO) 50 mg | 70 comprimidos | 11,63 | 58,15 |
| Doxiciclina (VO) 100 mg | 70 comprimidos | 13,30 | 66,50 |
| Doxiciclina (VO) 400 mg | 70 comprimidos | 18,00 | 90,00 |
| Terramicina injetável | 1 frasco | 12,37 | 12,37 |
| Enrofloxacina (VO) 50 mg | 250 comprimidos | 9,54 | 238,50 |
| Enrofloxacina (VO) 150 mg | 100 comprimidos | 23,84 | 238,40 |
| Terramicina injetável | 1 frasco 20 ml | 7.70 | 7.70 |
| Trissulfin(sulfa+trimetropim)injetável | 2 frascos de 50 ml | 18,00 | 36,00 |
| Quetamina injetável | 15 frascos | 23,03 | 345,45 |
| Xilazina injetável | 15 frascos | 12,28 | 184,20 |
| Soro fisiológico | 20 bolsas de 250 ml | 3,39 | 67,80 |
| Soro ringer lactato | 20 bolsas de 250 ml | 3,10 | 62,00 |
| Soro glicosado | 20 bolsas de 250 ml | 2,88 | 57,60 |
| Vincristina | 8 frascos | 18,59 | 391,80 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Anestésico local | 3 frascos | 6,75 | 20,25 |
| Diazepan injetável | 20 ampolas | 34,76 | 34,76 |
| Cefitriaxona sódica 1 g injetável | 30 frascos | 79,48 | 79,48 |
| Cefalexina (VO) 500 mg | 100 comprimidos | 102,04 | 102,04 |
| Amoxilina (VO) 500 mg | 120 comprimidos | 36.40 | 145.60 |
| Metronidazol 250 mg | 100 comprimidos | 5,02 | 25,01 |
| Metrtonidazol 400 mg | l00 comprimidos | 6,97 | 34,85 |
| Vermífugo (VO) | 20 cx de 4 comp. | 3,98 | 79,60 |
| Ivermectina injetável 1% | 1 frasco | 18,96 | 18,90 |
| Meloxican injetável 0,5% | 3 frascos | 18,31 | 54,93 |
| Meloxican injetável 2% | 3 frascos | 31,00 | 93.00 |
| Meloxican (VO) | 60 comprimidos | 5,64 | 33,84 |
| Bactrovet uso local | 5 recip. Spray | 8,94 | 44,70 |
| Iodo povidine | 2 litros | 15,24 | 30,48 |
| Iodo degermante | 2 litros | 19,29 | 38,58 |
| Vacina V10 | l caixa com 25 amp. | 19,00 | 475,00 |
| Vacina raiva | 1 caixa | 9,60 | 240,00 |
| Otoden solução | 4 frascos | 19,90 | 79,60 |
| Natalene solução otológica | 3 frascos | 35,20 | 105,60 |
| Epitezan pomada | 3 unidades | 10.27 | 30,81 |
| Maxitrol pomada | 4 unidades | 21,76 | 87,04 |
| Cloridrato de timolol | 2 frascos | 18.40 | 36.80 |
| Escopolamina injetáve | 20 ampolas | 7,80 | 156.00 |
| Pomada cicatrizante(Vulketan, nebacetin, fibrase) | 3 bisnagas | 4,16 | 12,48 |
| Prometazina injetável (fenergan) | 20 ampolas | 62,63 | 62,63 |
| Gentamicina injetável | 1 frasco | 16,16 | 16,16 |

## MATERIAL PARA PROCEDIMENTO

| MEDICAMENTO | QUANT, PREVISTA | VALOR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|
| Sonda uretral para felinos | 3 | 4,00 | 12,00 |
| Fio de sutura (nylon 0) | 70 | 1,20 | 84,00 |
| Fio de sutura (algodão 0) | 70 | 1,54 | 107,08 |
| Fio de sutura (catgut 2-0) | 20 | 3,76 | 75,20 |
| Seringa 3ml (agulhada) | 1 cx com 100 ud | 0,24 | 36,00 |
| Seringa de 5ml (agulhada) | 1 cx com 100 ud. | 0,45 | 45,00 |
| Seringa de 10 ml(agulhada) | 50 seringas | 0,98 | 49,00 |
| Gase | 10 pacotes | 14,45 | 144,50 |
| Atadura | 20 | 15,03 | 30,06 |
| Atadura gessada | 10 | 1,16 | 34,80 |
| Equipo | 30 | 3,1 | 93,00 |
| Scalp | 60 | 1,16 | 69,60 |
| Luva de procedimento (M) | 3 caixas | 20,79 | 62,37 |
| Algodão | 2 paciotes | 20,79 | 41,48 |
| Alcool 70% | 4 litros | 7,36 | 29,44 |
| Lâmina de bisturi | 1 cx com 100 ud. | 0,33 | 33,00 |
| Agulha de sutura trifacetada | 2 pacotes | 11,54 | 23,08 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Dr. Fernando Costa, 1.026 – Centro – Fone/Fax (19) 3573-6599
e-mail: saude@leme.sp.gov.br

**Ofício nº 134/2012**

Leme, 01 de março de 2012

Em resposta ao Ofício nº 004/2012 – PJ, do qual a Associacão Amiga dos Animais de Leme – AAAL solicita parceria com a Secretara da Saúde na celebração de convênio temos o seguinte:

1) Aprovado em reunão do Conselho Municipal de Saúde em 29/02/2012 – ata em anexo.
2) O parecer quanto ao Plano de Trabalho é favorável.

Atenciosamente

**Dr. Carlos Alexandre de Oliveira e Silva**
**Secretario Municipal da Saúde**

**Ilma. Sra.**
**Dra. Claudia Scarabel Mourão**
**Procuradoria Jurídica**

3/03

# ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO DIA 29/02/2012.

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 29/02/2012, às 18:00 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde; estiveram presentes os seguintes membros: Sra.Dra.Soraia Salim Draib, Sr.João Pedro de Oliveira, Sr.Márcia Cabral Roque, Sra.Amarilis Ribeiro, Sr.Dr.José Martins, Sr.Valter José Gonçalves Bueno, Sr.Gilson Aparecido P.Furlan, Dr.Francisco Silvestre Domingues, Sr.Vagner Francisco Cozar, Sr.João Zacaro Filho, Sra.Vivian Penteado Pavan de Almeida, Sra.Cleusa Maria Francisco, Sra.Sandra Regina Thomaz Pires, funcionária da Secretaria da Saúde Sra.Maria Antonia Beltram, Sra.Dra.Valquiria representante da AAAL, dando inicio a reunião lida a ata da reunião anterior e aprovada por todos os presentes, passando para a pauta do dia: 1) substituição dos membros Representantes de Sindicatos, sendo Titular Sr.João Pedro de Oliveira, Suplente Sr.Marco Marcelo Beltram, passando para **Aprovação:** 1) Compra do Serviço de exames de colonoscopia com a Santa Casa de Leme com início para o mês de março de 2012; 2) Solicitação da Associação Amiga dos Animais de Leme celebração de parceria mediante convênio tendo objetivo as ações de controle de natalidade (castração), recolhimento, tratamento e encaminhamento para adoção de animais abandonados, acidentados e vítimas de maus tratos, apresentando Plano de Trabalho, no valor de R$ 5.000,00 mensais; dando sequencia a reunião o Conselho solicita ao Secretário da Saúde adequar a Zoonoses com um carro capaz de recolher animais de pequeno porte abandonados; a Secretária Adjunta Dra.Soraia passou aos membros o andamento da informatização de toda a rede municipal de saúde e a Secretaria esta implantando o Programa Remédio em Casa; Sr.Valter membro da Santa Casa colocou que esta na programação o projeto para atender melhor o paciente acidentado; Nada mais havendo a tratar Dra.Soraia agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a reunião, eu Maria Antonia Beltram lavrei a presente ata.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
## ESTADO DE SÃO PAULO
### SECRETARIA DA FAZENDA – DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Leme, 10 de abril de 2012

Ofício nº 006/2012/NCS /SS

Ref.: Ofício n.º 088/12 PJ

Prezada Senhora:

Em atendimento ao solicitado, informamos que constam dotações orçamentárias suficientes para cobertura da solicitação de termo de convênio a ser celebrado junto à Associação Amiga dos Animais de Leme, a saber:

**ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS ANIMAIS DE LEME**

Dotação Orçamentária: 02.11.01-10.301.0016.2.017000-3.3.50.39
Fonte: 01-Tesouro Código Aplicação: 310.0000

| Subvenção Mês Pleiteada | Valor Total Abril a Dezembro | Saldo Orçamentário | Impacto |
|---|---|---|---|
| R$ 5.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | 100% |

Informamos, no entanto, que fica condicionado a celebração do referido convênio, ao crivo desta douta Procuradoria, tendo em vista as observâncias legais a serem cumpridas no último ano de mandato.

VALÉRIA APARECIDA SCATOLINI OTSUKA
Chefe do Núcleo Contábil da Saúde

Secretaria de Negócios Jurídicos
Claudia Scarabel Mourão
Procuradora do Município

# Declaração

Sandra Marcia Guaraldo Macedo, RG nº 6.406.709-9, presidente da Associação Amiga dos Animais de Leme, inscrita no CNPJ nº 13.260.894/0001-09, com sede na Rua Valentim Bacciotti, 79 Jd do Sol, **DECLARO** para todos os fins de direito, que nenhum dos dirigentes da Associação Amiga dos Animais de Leme é agente Político de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Leme/SP, 12 de abril de 2012.

Sandra M. G. Macedo

Sandra Marcia Guaraldo Macedo

Presidente da A.A.A.L.